

**DECRETO N° 2886,  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n° 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n°s 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n° 2.492.508-1/2004, de interesse de **CELSO ROBERTO DA CUNHA LIMA**,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 38, situados à Rua Jequitibá, Quadra 138, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/38, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01/38</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.488,11m<sup>2</sup></b>	
Frente para a Rua Jequitibá.....			32,00m
Fundo dividindo com o Lote 03.....			37,80m
Lado direito dividindo com o Lote 40.....			25,90m+20,75m
Lado esquerdo dividindo com a Rua Bálamo.....			49,00m
Pela linha de chanfrado.....			5,73m

**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de dezembro de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO N° 2887,  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n° 2.018.876-6/2002, de interesse de **VEGA CONSTRUTORA LTDA.**,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01, situado à Avenida Goiás, Rua Ambrolina Martins do Carmo e Rua Irlanda, Quadra 01, Jardim Ipê, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01, 01-B e 01-C, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 01</b>	<b>ÁREA</b>	<b>11.877,14m<sup>2</sup></b>	
Frente para a Avenida Goiás.....			D=15,34m+88,90m
Fundo confrontando com a Av. Irlanda e com quem é de direito.....			40,48m
Lado direito confrontando com o Lote 01-A.....			139,53m+33,09m+04,24m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01-B.....			35,00m+35,11m+118,02m

**Lote 01-B**      **ÁREA**      **14.712,30m<sup>2</sup>**  
Frente para a Avenida Goiás.....91,09m  
Fundo confrontando com quem é de direito.....39,41m+60,76m  
Lado direito confrontando com o Lote 01.....35,00m+35,11m+118,02m  
Lado esquerdo conf. com o Lote 01-C.....70,58m+14,20m+D=40,00m22,00m

**Lote 01-C**      **ÁREA**      **13.410,56m<sup>2</sup>**  
Frente para a Avenida Goiás.....99,39m  
Fundo confrontando com quem é de direito.....133,50m  
Lado direito conf. c/ Lote 01-B.....70,58m+14,20m+D = 40,00m+22,00m+12,99m  
Lado esquerdo confrontando com a Rua Ambrolina Martins do Carmo.....  
.....45,69m+06,36m+11,71m+11,83m+57,09m  
Pela linha de chanfrado.....07,17m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de dezembro de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DECRETO N° 2888,**  
**DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n° 1.845.668-1/2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificada a fundamentação legal, o art. 1º e o parágrafo único, do Decreto n° 3.529, de 29 de outubro de 2001, que aposentou o servidor **Juvecino Francisco Rosa (matrícula n° 80160)**, que passa ater seguinte redação:

*“O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no art. 40, inciso III, alínea “c”, da Constituição Federal, combinado com o art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional n° 020/98,*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, padrão “H”, Juvecino Francisco Rosa (matrícula n° 80160), por contar com mais de 33 (trinta e três) anos de serviço prestado.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 33/35 (trinta e três trinta e cinco avos) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais) e Quinquênios (06): R\$ 166,20 (cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), nos termos do Processo n° 1.845.668-1/2001.”

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do Decreto ora retificado.